

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) bobinas pré – impressa com: 111 mm de largura, 340 mm de altura, com aproximadamente 23,8m de comprimento, diâmetro máximo externo de 55 mm, serrilha horizontal, papel 75g termosensível com overcoating e impressão 4 x 2 cores.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço.

INTERESSADA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: consignados no orçamento do exercício vigente e do exercício subsequente.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2015

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couber, bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Sessão Pública do Pregão: O **PREGÃO** será realizado no dia **13/08/2015**, com início às **14:00 horas**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolar os envelopes de n.º 1 – “PROPOSTA” e n.º 2 – “HABILITAÇÃO” junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, até as **13:30 horas** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. **Tempo de credenciamento:** 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

O presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 10.000 (dez mil) bobinas pré – impressa com: 111 mm de largura, 340 mm de altura, com aproximadamente 23,8m de comprimento, diâmetro máximo externo de 55 mm, serrilha horizontal, papel 75g termosensível com overcoating e impressão 4 x 2 cores, conforme especificações constantes no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto – 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades, poderá ser destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da mesma Lei.

Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

02.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h., até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da SAECIL (**www.saecil.com.br – licitações**);

02.02. O aviso (resumo do edital) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo, o edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL, podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br (licitações)**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

03.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item “02.01.”.

03.02. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

04.02. As medidas referidas no item "04.01." deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "02.01", junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

04.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

04.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (resumo do edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e no site da SAECIL (www.saecil.com.br). As demais condições constam do presente edital, e seus anexos.

05.02. As decisões do presente pregão serão comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

05.03. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

06.01.01. Em processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou, ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

06.01.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93;

06.01.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, suspenso;

06.01.04. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

06.01.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

06.01.06. Estrangeiras, que não funcionem no País.

06.01.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

07. CREDENCIAMENTO

07.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão pública.

07.01.01. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

07.01.02. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

07.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 07.01.01.

07.02. O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no envelope 02 - "HABILITAÇÃO".

07.03. O representante legal ou procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

07.04. Encerrado o prazo pela PREGOEIRA, que, conforme consta no preâmbulo, é de **15 (quinze) minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

07.05. Na sessão de processamento do pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

07.06. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas

impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

07.07. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

08.01.01. A declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO", constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo III.

08.01.02. O termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o **Anexo IV**, será recebido, exclusivamente, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, "PROPOSTA", e 02, "HABILITAÇÃO". A não apresentação deste documento, nessa oportunidade, será entendido como renúncia da proponente aos benefícios da aplicação da Lei Complementar n.º 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14.

08.02. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação.

08.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

08.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

08.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III) e o termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo IV) deverão ser protocoladas no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.01. Os Envelopes 01, "**PROPOSTA**", e 02, "**HABILITAÇÃO**", deverão ser apresentados separadamente até às **13h30min do dia 13/08/2015**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

E

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

09.02. A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

09.03. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 - “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

09.04. A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não seja o Departamento de Protocolo e Documentação da Autarquia.

10. ENVELOPE 01: PROPOSTA

10.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário e preço total**, expresso em números, na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

10.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

10.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

10.04. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

10.05. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

10.06. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do pregão.

10.07. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços que após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- b) Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei 8.666/93).

11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da imprensa oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

11.01.01. A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.01.02.01. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

11.01.02.02. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato

11.01.02.03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das empresas de pequeno porte ou micro empresa

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.01.02.04. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.02.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.01.03. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

11.01.03.01. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, original, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s) deverá (ao) comprovar que a licitante já forneceu pelo menos, 50% (cinquenta) por cento da quantidade prevista no Termo de Referência, Anexo I.

11.01.03.02. Declaração de que têm plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo **Anexo V** do Edital.

11.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível;

b.3) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.01.05. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VI**.

11.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

11.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.04. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no inciso XIII, do art. 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais);

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.06. Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

11.07. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

12.02. A Pregoeira poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

12.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço unitário**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

12.04. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.05. Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

12.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

12.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

12.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

12.11. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

12.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

12.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

12.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.16. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e por sorteio.

12.17. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.19.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

12.19.05. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.19.04, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

12.19.06. A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário** será declarada vencedora.

12.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.22. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.23. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à maior redução do preço obtido.

12.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

12.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02 – devidamente rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes – ficará sob a guarda do

Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.26. Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

12.27. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, a Pregoeira poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

13.03. Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de intimação.

13.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.05. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.06. O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

14.02. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.01. Compete à autoridade competente a homologação do pregão.

15.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinatura do contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

15.02.01 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do Item 15.02 e aceite pela administração.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.01. A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme poderá emitir o(s) instrumento(s) de contrato(s) denominado(s) “PEDIDO DE FORNECIMENTO” **(Modelo: Anexo VII)**, com informações simplificadas.

16.02. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme emitirá o contrato para assinatura do proponente vencedor, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.01. A Contratada deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

17.02. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.03. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

17.04. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. **O material deverá ser entregue da seguinte forma:** 5.000 (cinco mil) unidades em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e o restante de acordo com a necessidade da Autarquia, a qual o requisitará com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo o prazo previsto para a entrega total do material de 12 (doze) meses.

18.02. A empresa vencedora deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito á Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

18.03. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação, definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

18.04. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que encaminhará para pagamento.

18.05. Será recusado o material que for entregue fora da especificação, devendo a empresa vencedora providenciar sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas e dar-se-á em até 20 (vinte) dias após o recebimento e aceitação da fatura.

19.02. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.03. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informar o banco, a agência e o n.º de conta em sua proposta.

19.04. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 03.01.01. 1712200412.068 33.90.30.00 do orçamento do exercício vigente e do exercício subsequente.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.01. Pela não entrega do produto adjudicado, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.01. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Contrato;

III – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

V – Modelo de declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências;

VI – Modelo da declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

VII – Modelo do Pedido de Fornecimento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da Legislação aplicável.

24.02. É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

24.03. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

24.04. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link: **Licitações**).

24.05. Após a celebração do Pedido de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

24.06. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.07. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 29 de julho de 2015.

RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO LICITADO: Bobina termossensível para impressão de faturas de contas de água da cidade de Leme/SP.

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário Estimado
01	Bobina pré-impressa com: 111mm de largura, 340mm de altura, com aproximadamente 23,8mm de comprimento, diâmetro máximo externo de 55mm, serrilha horizontal, papel 75g termossensível com overcoating e impressão 4x2 cores.	UNID.	10.000	R\$ 8,15

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO: Material para ser utilizado na impressão instantânea de contas de água e esgoto domiciliares em impressoras portáteis através do sistema de leitura e entrega simultânea.

2) PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue da seguinte forma: 5.000 (cinco mil) unidades em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e o restante de acordo com a necessidade da Autarquia, a qual o requisitará com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo o prazo previsto para a entrega total do material de 12 (doze) meses.

3) LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

4) ESPECIFICAÇÕES GERAIS

a) Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento do material, emissão e aceitação da fatura.

b) A Contratada deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

c) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

d) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

e) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

5) AGENTE FISCALIZADOR: Amarildo Aparecido Pescador.

Leme/SP, 29 de julho de 2015.

Amarildo Aparecido Pescador
Departamento de Contas e Hidrômetros

João Cláudio Rocha da Silva
Divisão Técnica Financeira

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME E A EMPRESA

.....

Contrato Registrado sob nº/20...

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato representada pelo DIRETOR-PRESIDENTE, **Sr. RICARDO MORAGHI**, portador do RG n.º 15.571.854 e do CPF n.º 049.281.788-07, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º,, na cidade de, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Procedimento Administrativo de Licitação, **Pregão Presencial nº. .../20..**, o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Aquisição de 10.000 (dez mil) bobinas pré-impressa com: 111mm de largura, 340mm de altura, com aproximadamente 23,8mm de comprimento, diâmetro máximo externo de 55mm, serrilha horizontal, papel 75g termosensível com overcoating e impressão 4x2 cores, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste contrato é R\$

2.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.01. 1712200412.068 3.3.90.30.00, consignada em orçamento do exercício vigente e do exercício subsequente.

2.3. Os preços serão expressos em reais.

2.4. Em casos de atraso no pagamento, a regularização se fará por meio de cobrança de multa de 2% (dois por cento), acrescida da atualização pelo índice IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado dia a dia.

2.5. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias implicará na notificação ao CONTRATANTE para proceder ao pagamento dos débitos vencidos. Em nenhuma hipótese poderá a Contratada suspender a execução dos serviços, excetuados os casos de rescisão contratual previstos na Lei 8.666/93.

2.6. Da forma de pagamento:

2.6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as respectivas entregas e dar-se-á em até 20 (vinte) dias após o recebimento e aceitação da fatura.

2.6.2. Nos preços contratados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, e outras previstas em Lei.

2.6.3. Os preços que vigorarão no presente contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE

3.1. Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

4.1. O prazo de entrega do material contratado será contado a partir da data da assinatura até .././20.., perfazendo, assim, 12 (doze) meses.

4.2. O material deverá ser entregue da seguinte forma: 5.000 (cinco mil) unidades em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e o restante de acordo com a necessidade da Autarquia, a qual o requisitará com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo o prazo previsto para a entrega total do material de 12 (doze) meses.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito á Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

4.4. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. .././20..

4.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação, definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

4.6. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que encaminhará para pagamento.

4.7. Será recusado o material que for entregue fora da especificação, devendo a empresa vencedora providenciar sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada:

a) O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;

c) Amigável, deduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2. Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.3. Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a Contratada reconhece todos os direitos da Administração, constantes do procedimento licitatório respectivo, a lei ou regulamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Pela não entrega do produto/serviço adjudicado, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º ../20..;

7.1.3. Cumprir as obrigações constantes do Pregão Presencial n.º. ../20.., e seus anexos;

7.1.4. Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. A Contratada deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

7.1.7. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.8. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei;

7.1.9. Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Presencial n.º ../20...

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2. Verificar os materiais entregues, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação;

7.2.3. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.4. Sustar qualquer serviço entregue em desacordo com a boa técnica.

7.2.5. Demais obrigações constantes do Edital, e anexos, do Pregão Presencial nº .../20..;

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA IX – DO SUPORTE LEGAL

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelo Procedimento Administrativo de Licitação, Pregão Presencial nº .. /20.., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.01.01. 1712200412.068 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

CLÁUSULA XI – DO AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será o Sr.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, ou, ainda, pelo uso dos equipamentos, excluída a SAECIL de quaisquer reclamações e indenizações.

12.2. Não se excluirá ou se reduzirá a responsabilidade da Contratada, mesmo sendo realizada a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto contratado por porte da SAECIL.

12.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil, e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

13.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais.

Leme, .. de de 20...

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
RICARDO MORAGHI
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....
Responsável

1.-

2.-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ../20..

Sra. Pregoeira,

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial n.º ../20., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, cujo objeto é, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em dede 20.. .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

.....
....., (nome da empresa) com sede na
.....,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a
usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20.. .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENA CIÊNCIA DO OBJETO LICITADO, SUAS
CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO que temos ciência do objeto licitado, suas características e exigências, e estamos de acordo com todos os itens do Edital do Pregão Presencial nº .../20.., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Em dede 20.. .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

Eu, (nome completo), RG nº....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº....., interessada em participar do Pregão Presencial nº .../20.., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em dede 20.. .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE FORNECIMENTO - Nº

Firma :							
CNPJ :							
Endereço :							
Bairro :							
Fone:							
Processo nº.:			Empenho nº. :			Data do Pedido:	
Condições de Pagamento:			Prazo de Entrega:			Dotações:	
Lotação:					Local de Entrega:		
Sua(s) Requisitante(s):							
Item	Qtd.	Unid.	Material	% Des.	% IPI	Vir. Unit. R\$	Vir. Total R\$
Total IPI :				Total s/ IPI		Total Pedido	
Valor por Retorno :							
Observações:							
<p>Quando for caso de SAEBCL, material(is)/serviço(is) especificado(s).</p> <p>O(s) material(is) /serviço(is) que não estiver(em) de acordo com esta ordem serão devolvidos.</p> <p>O N.º deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.</p>							
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>Coordenador do Serviço Administrativo</p>				<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>Diretor Presidente</p>			